

1. Objetivo

O presente documento tem como objetivo definir as condições gerais de compra (CGC) nos fornecimentos de bens e serviços à Águas de Gondomar (AdG).

2. Âmbito

As CGC definidas neste documento aplicam-se a todas as compra de bens e serviços, qualquer que seja o fornecedor.

Qualquer derrogação ou alteração ao estabelecido nas CGC deverá constar de documento contratual específico ou de condições particulares complementares fornecidas pela AdG. O documento contratual específico ou as condições particulares, consoante o caso, prevalecerão sobre estas CGC, com exceção de outras que tenham sido expressamente acordadas por ambas as partes.

O fornecedor aceita que as CGC da AdG se sobreponham às condições do fornecedor ainda que estas apareçam escritas ou referenciadas em qualquer documentação que suporte o fornecimento.

3. Encomenda a Fornecedor

A Encomenda a Fornecedor (EF) formaliza a intenção da AdG adquirir os bens e/ou serviços nela referidos ao Fornecedor, nos exatos termos constantes da mesma e dos Documentos Contratuais que lhe sejam aplicáveis.

A aceitação da EF pelo Fornecedor implica o pleno conhecimento e acordo sem reservas ou limitações ao respetivo teor e ao dos restantes Documentos Contratuais aplicáveis, considerando-se celebrado nessa data o Contrato entre as partes, salvo se outra data resultar dos Documentos Contratuais.

O início do fornecimento dos bens e/ou serviços sem aceitação formal da EF será entendido como aceitação do respetivo conteúdo e dos Documentos Contratuais aplicáveis.

Consideram-se incluídos no âmbito do Contrato o desenvolvimento de todas as atividades acessórias e/ou complementares (tais como transporte, carga, descarga, ensaios, testes e comissionamento), desde que necessários ao cumprimento integral do mesmo.

4. Entregas de Produtos / Documentos

As entregas têm que ser feitas nos locais, datas e nos horários que estiverem acordados.

Se a compra impuser a necessidade de um Boletim de Análise, de um Certificado de Conformidade ou de Documentação Técnica, a receção só será aceite com a entrega da respetiva documentação. As eventuais exceções serão tratadas conforme definido no PRO 0910.

O fornecedor assume fornecer toda a documentação de suporte que a AdG lhe possa solicitar e que se enquadre no âmbito do seu fornecimento - fichas técnicas; fichas de dados de segurança; certificados; apólices ou outra documentação aplicável.

Situações de força maior e greves desresponsabilizam o fornecedor do cumprimento dos prazos mas libertam a AdG da obrigação de compra.

5. Faturação, Preços e Condições de Pagamento

As faturas devem indicar o número da EF ou a referência ao contrato. As faturas têm de ser remetidas para as instalações da Águas de Gondomar sita na Rua 5 de Outubro 112, 4420-086 Gondomar.

Os preços a praticar serão os definidos no contrato ou os acordados em negociação. Depois de aceites na EF, e não sendo reclamados no prazo de 3 dias úteis, não poderão ser alterados em faturação. O mesmo é válido para o prazo de pagamento.

O desrespeito por qualquer uma das situações descritas neste ponto levará a retificação ou devolução da fatura.

6. Política de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho

Os fornecedores que prestem serviços à AdG estão obrigados a:

- 6.1. Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à atividade por si exercida e, em particular, ao fornecimento dos bens e/ou serviços contratados;
- 6.2. Obter e manter em vigor todas as autorizações, licenças e outras formalidades necessárias ao exercício da sua atividade em geral e as que se mostrem aplicáveis à execução do fornecimento em particular;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir, por todo o pessoal envolvido no fornecimento, todas as regras laborais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como a assegurar a adoção de todas as práticas ambientais e de sustentabilidade exigidas pela lei geral e específica na área e que são resumidas na EAD 1130 (Regras de Ambiente e Segurança para Entidades Externas) que a AdG disponibiliza;
- 6.4. Respeitar os princípios sociais, nomeadamente a não utilização de trabalho forçado nem práticas que discriminam os trabalhadores bem como trabalho infantil, e garantir que tem implementadas as melhores práticas que respeitam a integridade e a saúde dos trabalhadores. Garantir ainda o cumprimento das suas obrigações tributárias e de Segurança Social, assim como o pagamento em dia dos salários e respetivos seguros dos seus colaboradores, sendo estes obrigados a evidenciar prova sempre que solicitado pela AdG;
- 6.5. Garantir a qualidade dos bens e serviços a fornecer à AdG.

7. Seguros

O Fornecedor subscreverá, por sua conta, e manterá em vigor, durante a vigência do Contrato e junto de companhias seguradoras de primeira ordem, todos os seguros obrigatórios por lei, bem como os demais que lhe sejam exigidos nos Documentos Contratuais, de modo a que seja salvaguardada a posição da AdG relativamente a todas as perdas ou danos ocorridos durante a execução do fornecimento.

O Fornecedor deverá entregar à AdG, caso tal lhe seja solicitado, comprovativo da celebração e manutenção em vigor, em cada momento, de cada um dos seguros exigidos nos Documentos Contratuais, com as coberturas aí previstas.

Em caso de subcontratação, o Fornecedor obriga-se a assegurar que os subcontratados celebram e mantêm em vigor os seguros acima referidos.

8. Não Conformidades

Será registada uma reclamação a fornecedor (PRO 0910) sempre que, em qualquer fase da execução do contrato ou período de garantia, sejam apuradas Não Conformidades resultantes de anomalias, falhas, erros, atrasos, deficiências, acondicionamento deficiente ou impróprio para o meio de transporte utilizado, avarias e/ou incumprimento das especificações técnicas e Normas em vigor.



Águas de
Gondomar

Sistema de Gestão Integrada
MOD 1241 R00

Condições Gerais de Compra

EAD 0902 R01

As ocorrências comunicadas ao fornecedor têm de ser prontamente seguidas de ações corretivas nos prazos fixados pela AdG. A falta de suprimento das Não conformidades, a falta de resposta às mesmas, a incapacidade do fornecedor, o incumprimento do prazo definido para o efeito, constitui fundamento para a resolução do contrato caso a AdG assim o entenda.

A AdG reserva-se no direito de proceder à rejeição dos materiais, equipamentos ou serviços que não cumpram as especificações da AdG bem como as legais aplicáveis à data do fornecimento.

O número de Não Conformidades registadas influencia a classificação atribuída no âmbito da Avaliação de Fornecedores (PRO 0910) realizada semestralmente pela AdG. Estão definidas consequências diferenciadas em função da classificação atribuída.

9. Jurisdição

Qualquer divergência que se verifique na interpretação ou na execução do contrato ou da satisfação do EF, que não se consiga resolver por acordo entre ambas as partes, o único foro competente será o da **Comarca do Porto - Juízo Local Cível de Gondomar**, com renúncia expressa por qualquer outro.

Os requisitos constantes deste documento são de cumprimento obrigatório para o fornecedor ou qualquer subcontrato que este estabeleça.